



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 148/23, 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23.

1. OBJETO: Contratação dos serviços de serralheria, com fornecimento de material para a confecção de lixeiras artesanais.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere aos serviços de terceiros pessoa jurídica cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os serviços de serralheria com fornecimento de material para a confecção de lixeiras artesanais, serão prestados no município de Aquidauana/MS em horário comercial, entre às 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município, bem como o quantitativo que estiver registrado na solicitação de fornecimento, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Por se tratar de serviço, entendemos não se tratar do caso de exigir garantia, manutenção ou de assistência técnica.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 Justificamos a necessidade do serviço pretendido em razão da execução dos serviços diários de limpeza da área urbana e dos Distritos de: Camisão, Piraputanga, Cipolândia, e Taunay – estradas de acesso aos Distritos, e diversas localidades – (pontos estratégicos) no perímetro urbano do município. Destacamos que a população necessita de local adequado para o descarte do lixo orgânico, para posterior coleta que é executada pelos veículos compactadores de lixo. Sendo necessário, promover a limpeza, higiene e o bom funcionamento de áreas públicas, impactando a saúde e o bem-estar dos cidadãos, ou seja, a falta de lixeiras adequadas faz com que ocorra o acúmulo de resíduos nas ruas, praças e espaços públicos, o que acarreta problemas de saúde pública. A colocação de lixeiras contribui significativamente para a manutenção da limpeza e da conservação dos espaços, o que é essencial para a qualidade de vida da população. Serão instaladas lixeiras nas praças municipais, na área central: nas proximidades da Feira da Estação Ferroviária e do Mercado Municipal, postos de saúde e demais localidades onde houver a necessidade. A solução escolhida é adequada, e atende a demanda por meio de infraestrutura física para a destinação correta do lixo, sendo um investimento essencial para a gestão de resíduos, e a conservação ambiental.

2.2 Optamos pela Dispensa de Licitação conforme já foi justificado acima, porém consideramos também o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 148/23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar e entendido de não ser o caso por se tratar de um serviço análogo a uma consulta médica, porém registramos que o serviço pretendido irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para o exercício de 2025, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.2 O vencedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3 O vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 O serviço será entregue no município de Aquidauana/MS, durante a vigência do contrato, sendo que os locais irão constar na solicitação de fornecimento a qual será conferida pelo fiscal e definitivamente recebida pelo gestor. Com os serviços que serão prestados pretendemos atender a demanda no âmbito da limpeza urbana do município, por meio dos serviços objeto do presente TR de forma que o município aproveite da melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município.
- b) Em caso de recusa o contratado se responsabilizará pelo refazimento inclusive nos casos de defeitos, responsabilizando-se pela substituição/refazimento.
- c) Caso a vencedora não atenda o objeto que for solicitado no prazo o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, revogar o contrato e aplicar às sanções/penalidades cabíveis.
- d) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a solicitação de atendimento (relação elaborada pelo município), na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e ainda, a especificação do item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.
- e) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.
- f) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7 do presente Termo de Referência.
- g) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- h) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao atendimento do objeto e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir a Solicitação(ões) de Atendimento ou Ordem(ns) de Serviço.
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o atendimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o atendimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais**

g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Administração, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos não ser o caso de “medição”, porém registramos que:

I - O serviço deverá ser executado após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a(s) devida(s) Solicitação(ões) de Fornecimento podendo ser entregue(s) pessoalmente ou enviada(s) ao e-mail informado na proposta/orçamento, onde o prazo para atendimento será de até **07 (sete) dias úteis**, que começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

II - O fornecedor obriga-se a executar os serviços durante a vigência do contrato conforme o(s) quantitativo(s) que for(em) solicitado(s) bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados.

III - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas acompanhada do Relatório de Atendimento (planilha) e da Solicitação de Fornecimento, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionado e declarado como vencedor o participante que apresentar o menor preço para o item e que seja considerado habilitado após análise da documentação prevista no inciso V do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/23.

8.2 Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que **haverá reserva de exclusividade** para MEI, ME e EPP locais de todos os itens, considerando cada item e se atendido o previsto no Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, conforme



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

cada caso, os demais valores propostos serão desconsiderados/desclassificados independentemente do preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

9.1 O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:

Descrição	Unidade medida	Quantidade	Preço Inicialmente Estimado (R\$)	
			Unitário	Total
Contratação de serviços de confecção de lixeiras artesanais, que deverão ter uma placa medindo: (2,00 x 1,00 x 0,80)m, placa galvanizada contendo em toda sua extensão adesivo colorido com desenho da bandeira do município e os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Aquidauana - Lixeira, fundo na cor: branco, e letras na cor azul colonial, sendo fixadas nas laterais da parte de maior comprimento, as cores das lixeiras deverão ser cantoneiras brancas, e telas em azul colonial. Confeccionada em cantoneira 1.1/2 x 3.1/6, tela galvanizada 4cm x 4cm fio 12 ondulado, pintada em azul, com 6 pés (na chapa 11) de fixação de 80cm de altura com chumbador no tubo de 2 polegadas, conforme o Termo de Referência inclusive os desenhos anexos.	unidade	16	3.086,96	49.391,36
TOTAL GERAL INICIALMENTE ESTIMADO			R\$	49.391,36

9.2 O valor da planilha do item 9.1 é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a obtenção das propostas de preços das proponentes que será anexada posteriormente ao processo, e por se tratar de uma Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação amparada pelo inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 148/2023 e também, no que couber, a Lei Municipal nº 2.525/2017.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Unidade: 30.01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Funcional: 15.452.0205.2.032 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

Projeto/Atividade: 2.032 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 422.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2025.

Arivonete Camargo dos Santos
Matrícula 82

De acordo/autorizado:

Marcio de Barros Albuquerque
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais